

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

É dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida, sob pena de violação do princípio da autotutela. Acórdão 1414/2023-Plenário | Relator: JORGE OLIVEIRA. ÁREA: Licitação | TEMA: Edital de licitação | SUBTEMA: Impugnação Outros indexadores: Comissão de licitação, Princípio da autotutela, Revisão de ofício, Restrição, Competitividade, Pregoeiro Publicado: - Boletim de Jurisprudência nº 456 de 31/07/2023

CONTROLLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF Nº. 78.515.210/0001-00, estabelecida e situada à Avenida das Universidades, nº 325, Pedra Branca, na Cidade de Palhoça/SC, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico nº 78/2023, realizado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas.

1. DOS FATOS

Foi publicado o edital do pregão eletrônico nº 78/2023, realizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato por seu Pregoeiro designado, com sessão de licitação marcada para o dia 21/09/2023.

No pregão, será utilizada a modalidade auxiliar de registro de preços, para a eventual aquisição de tiras de reagentes para o atendimento dos pacientes insulino dependentes do município de Cantagalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Todavia, notamos uma falha na descrição do produto previsto no item 1 do edital, com a seguinte a descrição:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
001	00025265	TIRA REAGENTES DE HEMOGLICOTESTE CAPILAR CAIXA C/ 50 TIRAS caixa c/ 50 tiras Tiras reagentes hemoglicoteste acompanhada de aparelho em comodata e com registro na ANVISA.		CX	3000	81,4000	244.200,00 00

28



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

TRANSPARÊNCIA

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000374 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

002	00025265	TIRA REAGENTES DE HEMOGLICOTESTE CAPILAR CAIXA C/ 50 TIRAS caixa c/ 50 tiras Tiras reagentes hemoglicoteste acompanhada de aparelho em comodata e com registro na ANVISA. COTA EXCLUSIVA ITEM 1		CX	1000	81,4000	81.400,000 0
-----	----------	---	--	----	------	---------	-----------------

As falhas mencionadas relacionam-se a ausência de exigência de monitores recarregáveis, que trazem um maior custo-benefício ao órgão e garante a sustentabilidade ao meio ambiente.

Diante dos fatos narrados, passa-se a analisar a tempestividade da presente impugnação.

2. DO DIREITO

2.1. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do edital, o prazo para protocolo de impugnação é de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública, que ocorrerá no dia 21/09/2023.

Assim, o prazo final para protocolo da impugnação é no dia 18/09/2023, sendo, portando, tempestiva.

3. DO DIREITO

3.1. DO MONITOR. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE PRÁTICAS BIODEGRADÁVEIS.

Como já ressaltado, a falha de descrição do produto apontada nesta impugnação está prevista no item 1, uma vez que incompleta e não contém todas as informações necessárias para a realização da contratação, vejamos a descrição padronizada pelo edital e ora mencionada:

Tira reagente para glicemia capilar. Com leitura por amperometria e apresentação do **resultado através de monitor portátil (glicosímetro) com memória de no mínimo 300 resultados de medições, leitura na faixa de 20 a 500mg-dl, aceitando valores inferiores a 20 mg-dl e superiores a 500mg-dl, que atenda pacientes neonatos, pediátricos e adultos.** O resultado deve ser rápido com resultado em até 5 segundos e volume de amostra de no máximo 1 (um) microlitro, aplicada diretamente na tira reativa, sendo que o glicosímetro não deverá ter contato com o sangue do paciente na hora da

medição. Temperatura de atuação na faixa mínima de 5º a 45º C. A tira não poderá ser embalada individualmente. Embalagem contendo até 50 tiras, que atenda a RDC No. 36, de 26 de agosto de 2015 do MS. A fonte de energia do glicosímetro deverá ser por uma (01) bateria CR 2032 3,0V. Apresentar registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA das tiras e aparelhos ofertados. Apresentar também catálogo e/ou ficha técnica das tiras e aparelhos ofertados em português. OBS: A empresa ganhadora deverá entregar, SEM CUSTO, 3.000 glicosímetros e 6.000 baterias ao município, para atendimento das pessoas com diabetes. Os glicosímetros serão solicitados conforme necessidade. **Caso haja mudança na marca do aparelho que já é utilizado no município, a empresa deverá ofertar imediatamente 2.000 monitores de glicemia capilar (glicosímetros), para uso das pessoas com diabetes em uso de insulina e unidades de saúde que já estão em atendimento.** Além disso, a marca/modelo ofertado deverá possuir software gerenciador de dados, em português, que permite o gerenciamento da dispensação das tiras e avaliação glicêmica das pessoas em uso de insulina em forma de gráficos e tabelas, para análise pelos profissionais de saúde. Esse software deverá ser ofertado, SEM CUSTO, pela empresa vencedora do item, assim como treinamentos e esclarecimentos necessários, para uso do mesmo. No término do contrato, os glicosímetros deverão ser cedidos para secretaria de saúde do município.

Assim, como visto, não foi especificada a forma de carregamento do monitor, *de modo que a exigência por um aparelho recarregável atende as normas de sustentabilidade que devem reger o processo licitatório, evitando a utilização de pilhas e baterias que além de gerar custos no seu descarte agredem a natureza¹.*

O artigo 225 da Constituição Federal dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia

¹ As pilhas e baterias possuem um tempo de degradação que varia entre 100 a 500 anos na natureza. Contudo, os metais pesados que são encontrados em sua estrutura possuem um tempo de decomposição infinito. Ou seja, os danos são ainda mais longos.

Fonte: <https://ecoassist.com.br/descarte-correto-de-pilhas-e-baterias-para-empresas/#:~:text=As%20pilhas%20e%20baterias%20possuem,danos%20s%C3%A3o%20ainda%20mais%20longos.<acesso em 26/06/2023, as 10h35>>

qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Assim, comprovada a importância das alterações para o meio ambiente, faz-se necessário realizar uma breve análise na legislação, para comprovar a necessidade de alteração do edital para prever as novas especificações, que melhor atendem aos critérios de sustentabilidade.

Primeiramente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) instituída pela Lei nº 12.305/10, em 2010, discorre sobre os deveres dos cidadãos, governo e setor privado sobre a geração e destinação dos resíduos sólidos, baseada no conceito de responsabilidade compartilhada.

A partir desta, o Governo federal, estaduais e municipais são responsáveis pela elaboração e implementação dos planos de gestão de resíduos sólidos. Um dos principais focos da PNRS está em os municípios aumentarem a reciclagem e a reutilização dos resíduos sólidos gerados, a partir de programas e ações que contribuam com a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Ato conseqüente, a Lei 8.666/93, no seu art. 3º, prevê expressamente o respeito ao desenvolvimento nacional sustentável, já fazendo menção a importância da sustentabilidade e o respeito ao meio ambiente, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

A aceitação de produtos sem a existência de critérios ambientais poderá ensejar, inclusive, na anulação do próprio edital, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

A aceitação de proposta de produtos com qualidade ou especificação inferiores às exigidas no edital, inclusive no que respeita aos requisitos de sustentabilidade ambiental, poderá ensejar a anulação dos respectivos atos praticados no certame. TCU. Acórdão 8482/2013-Primeira Câmara | Relator: BENJAMIN ZYMLER

Ato conseguinte, o próprio TCU já definiu a necessidade dos fornecedores se adequarem aos novos critérios de sustentabilidade, com a exigência, por parte dos entes, de medidas sustentáveis por intermédio da descrição dos produtos selecionados, vejamos:

É legítimo que as contratações da Administração Pública se adequem a novos parâmetros de *sustentabilidade* ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da contratação. Deve constar expressamente dos processos de licitação motivação fundamentada que justifique a definição das exigências de caráter ambiental, as quais devem incidir sobre o objeto a ser contratado e não como critério de habilitação da empresa licitante. TCU. Acórdão 1375/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS.

Não obstante, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no acórdão 552/22 - Tribunal Pleno, julgou procedente uma representação para determinar que o ente respeitasse o critério de sustentabilidade na contratação, conforme destaque a seguir:

“É possível que licitações exijam que os produtos a serem adquiridos sejam biodegradáveis ou produzidos com material reciclado, pois a legislação brasileira permite e incentiva a adoção de compras públicas que visem a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) ao julgar improcedente

Representação da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em face do Município de Paranaguá (Litoral).

A representação fora interposta por empresa em face do Pregão Eletrônico nº 77/21 da Prefeitura de Paranaguá, realizado para a aquisição de kits de material escolar. A representante questionara, entre outros pontos, a exigência de que produtos fossem compostos com polipropileno biodegradável.

O relator do processo, conselheiro Fernando Guimarães, afirmou que as características técnicas dos materiais escolares objeto da licitação foram pautadas pela busca de sustentabilidade. Guimarães ressaltou que a opção pela aquisição de materiais biodegradáveis, que visam a sustentabilidade do meio ambiente, atende às disposições constantes na Constituição Federal e na Lei nº 8.666/93; e que o Tribunal de Contas da União (TCU) possibilita que sejam exigidos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos de sua Instrução Normativa (IN) nº 1/10.”²

Diante de todo o exposto, requer-se também a alteração do edital, para prever critérios sustentáveis para funcionamento dos monitores, para que seja recarregável sem a necessidade de baterias e pilhas, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988, art. 3º da Lei 8.666/93 e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

² Disponível em <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tese-ambiental-legislacao-permite-que-licitacoes-exijam-produtos-biodegradaveis/9900/N> - Acesso em 15/08/2023, as 14h10.

4. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto:

- a) requer-se também a alteração do edital, para prever critérios sustentáveis para funcionamento dos monitores, para que seja recarregável sem a necessidade de baterias e pilhas, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988, art. 3º da Lei 8.666/93 e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Nestes termos, pede deferimento.

Palhoça/SC, 15 de setembro de 2023

VITOR GUILHERME AGUIAR BARRETTA

OAB/SC 46.912

BIANCA PEIXOTO
DA

COSTA:0852234490

6

Assinado de forma digital
por BIANCA PEIXOTO DA

COSTA:08522344906

Dados: 2023.09.15

15:43:43 -03'00'

CONTROLLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

BIANCA PEIXOTO DA COSTA

CPF: 085.223.499-06

REPRESENTANTE LEGAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EbaULkRb2Fo7g&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05357006954-RAMOM BERTOTTI|30417201915-MÁRIO JOSÉ BERTOTTI|44291736991-LUIZ EDUARDO PERFEITO NUNES

**26º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA**

CONTROLLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas:

a) MÁRIO JOSÉ BERTOTTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Nova Trento/SC, empresário, portador do RG n.º. 298.921.2 SSP-SC e do CPF n.º. 304.172.019-15, residente e domiciliado à Rua Manoel Loureiro, n.º. 1570, Apto 04, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-331;

b) LUIZ EDUARDO PERFEITO NUNES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Florianópolis/SC, empresário, portador do RG n.º. 499.942.8 SSP-SC e do CPF n.º. 442.917.369-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, n.º. 1481 – apto 105, Estreito - Florianópolis/SC, CEP 88075-500;

c) RAMOM BERTOTTI, brasileiro, solteiro, nascido em 02/07/1985, natural de Florianópolis/SC, empresário, portador do RG n.º. 2.908.158-0 e do CPF n.º. 053.570.069-54, residente e domiciliado na Rua Manoel Loureiro, 1570, apto 04, Barreiros – São José/SC – CEP 88117-331,

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial: **CONTROLLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida das Universidades, 325 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC - CEP 88137-315, inscrita no CNPJ sob n.º. 78.515.210/0001-00, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob n.º. 42200672155 em sessão de 03/08/1984, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social como segue:

Cláusula 1ª - A partir deste ato retira-se da sociedade o sócio **MÁRIO JOSÉ BERTOTTI**, já qualificado anteriormente, cedendo e transferindo, de forma onerosa, suas quotas de capital social que perfaz o total de 1.483.900 (um milhão,



quatrocentos e oitenta e três mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1.483.900,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos reais), pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional para o sócio remanescente **RAMOM BERTOTTI**, já qualificado anteriormente. O sócio retirante irá receber o valor da venda em até 05 (cinco) anos, sem juros e declara que todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, serão totalmente transferidos neste ato ao **RAMOM BERTOTTI**.

Cláusula 2ª – Com a mudança ora estabelecida no quadro societário, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

LUIZ EDUARDO P. NUNES	1.562.000 QUOTAS (50,00%)	R\$ 1.562.000,00
RAMOM BERTOTTI	1.562.000 QUOTAS (50,00%)	R\$ 1.562.000,00
TOTAL	3.124.000 QUOTAS (100,00%)	R\$ 3.124.000,00

Cláusula 3ª – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Da Denominação Social, Sede e Prazo de Duração

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob nome empresarial **CONTROLLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sendo regida pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica constante da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 2ª – A sociedade tem Sede e domicílio no Município de **PALHOÇA/SC, NA AVENIDA DAS UNIVERSIDADES, 325 – CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA – CEP 88137-315**, inscrita no **CNPJ nº 78.515.210/0001-00**, devidamente registrada na JUCESC sob o nº 42200672155 em sessão de 03/08/1984.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1984 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Do Objeto Social

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social:

- **comércio, importação e exportação de produtos para saúde e de aparelhos e materiais de uso médico, odontológico ou hospitalar;**
- **representação comercial;**
- **importação e comercialização de equipamentos de proteção individual (epi);**
- **importação e comercialização de equipamentos de**



monitoramento e vigilância eletrônica (câmeras, gravadores de imagem, acessórios, partes e peças).

§ Único - A sociedade poderá participar de outras sociedades como quotista ou acionista.

Do Capital Social

Cláusula 5ª - O capital social é de 3.124.000,00 (três milhões, cento e vinte e quatro mil reais), dividido em 3.124.000 (três milhões, cento e vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Este assim distribuído entre os sócios:

LUIZ EDUARDO P. NUNES	1.562.000 QUOTAS (50,00%)	R\$ 1.562.000,00
RAMOM BERTOTTI	1.562.000 QUOTAS (50,00%)	R\$ 1.562.000,00
TOTAL	3.124.000 QUOTAS (100,00%)	R\$ 3.124.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Da Responsabilidade dos Técnica

Cláusula 8ª – A sociedade manterá farmacêutico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, que terá a responsabilidade técnica do setor de produtos para saúde.

Da Administração da Sociedade

Cláusula 9ª - A administração da sociedade e uso do nome empresarial serão exercidas pelos sócios **RAMOM BERTOTTI e LUIZ EDUARDO PERFEITO NUNES** em conjunto, os quais terão amplos e gerais poderes de gestão, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, e representarão a sociedade em juízo e nas relações com terceiros.

§ 1º - Nos poderes dos administradores não se incluem os de prestar garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

§ 2º - os administradores poderão constituir procuradores para a prática de atos específicos, devendo constar da procuração a descrição desses atos e o prazo de duração do mandato.



§ 3º - Os sócios, no exercício da administração ou de cargos na sociedade, terão direito a uma remuneração mensal, a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Do Exercício Social e dos resultados

Cláusula 10ª – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 11ª – Ao término do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 12ª - Os lucros ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios na proporção de suas quotas, podendo os mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar.

Do falecimento, Inabilitação ou Interdição

Cláusula 13ª – O falecimento, a inabilitação ou a interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os demais sócios e com o cônjuge e/ou herdeiros do sócio desaparecido ou afastado.

Da Sessão de Quotas

Cláusula 14ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, salvo consentimento de sócios que detenham, no mínimo, três quartos do capital social, expresso em instrumento de alteração contratual.

§ 1º - Os sócios, na proporção de suas quotas, têm preferência para adquirir as quotas do sócio cedente, postas a venda, devendo este fazer necessária comunicação à sociedade e aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão.

§ 2º - Se as quotas do retirante não forem adquiridas pelos demais sócios nem por terceiros, seus haveres serão reembolsados pela sociedade.

Das Deliberações dos Sócios

Cláusula 15ª – As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, lavrando-se ata que, nos 20 (vinte) dias subsequente a reunião, será apresentada ao registro Público de Empresas mercantis para arquivamento e averbação, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Atas.



§ 1º - A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades de publicação conforme faculta o art. 1072, §º da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

§ 2º - A reunião dos sócios ocorrerá, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o do resultado econômico e, se for o caso, designar administradores, e, extraordinariamente, nos demais casos previstos em lei, ou quando os interesses sociais exigirem.

Das Omissões

Cláusula 16ª – Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação específica constante na Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Do Foro

Cláusula 17ª – Para qualquer ação fundada neste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

Do Desimpedimento

Cláusula 18ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 01 (uma) via, obrigando-se ao fiel cumprimento de todos os seus termos.

Palhoça/SC, 25 de junho de 2020.

MÁRIO JOSÉ BERTOTTI

LUIZ EDUARDO PERFEITO NUNES

RAMOM BERTOTTI





203862520

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CONTROLLER-COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	203862520 - 01/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200672155
CNPJ 78.515.210/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2020
SOB N: 20203862520

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203862520

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 44291736991 - LUIZ EDUARDO PERFEITO NUNES

Cpf: 05357006954 - RAMOM BERTOTTI

Cpf: 30417201915 - MARIO JOSÉ BERTOTTI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1830652194

PROIBIDO PLASTIFICAR
1830652194

NOME
RAMON BERTOTTI

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
2908158 SSP SC

CPF
053.570.069-54

DATA NASCIMENTO
02/07/1985

FILIAÇÃO
MARIO JOSE BERTOTTI
MARIA ROSICLER BOING BERTOTTI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
02990281904

VALIDADE
24/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
21/08/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO JOSÉ, SC

DATA DE EMISSÃO
28/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

10755168811
SC142662321

SANTA CATARINA

DE NATRAN

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelião
Rua Emeline Matildes Crisemann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 30/03/2021

Em testd da verdade

LAMILA VIEIRA OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: GCES8418-W4FM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,02 - Selo(s): R\$2,82

MARGARIDA
1ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1834633350

PROIBIDO PLASTIFICAR
1834633350

NOME
LUIZ EDUARDO PERFEITO NUNES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
499942 SSP SC

CPF
442.917.369-91

DATA NASCIMENTO
07/03/1958

FILIAÇÃO
LUIZ NUNES
ELY MARIA PERFEITO NUNES

PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
01327225452

VALIDADE
24/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/03/1976

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALHOÇA, SC

DATA DE EMISSÃO
29/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

05654050440
SC145224228

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

INTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

A Controller Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ / MF Nº. 78.515.210/0001- 00, estabelecida e situada à Avenida das Universidades, nº. 325 Pedra Branca – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC - CEP 88137-315, por seu representante legal **LUIZ EDUARDO PERFEITO NUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade nº 499.942.8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, CPF nº 442.917.369-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 1484, apto 05, Estreito – Florianópolis/SC – CEP 88075-500 e **RAMOM BERTOTTI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2.908.158-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, CPF nº 053.570.069-54, residente e domiciliado na Rua Manoel Loureiro, 1570, apto 04, Barreiros – São José/SC – CEP 88117-331.

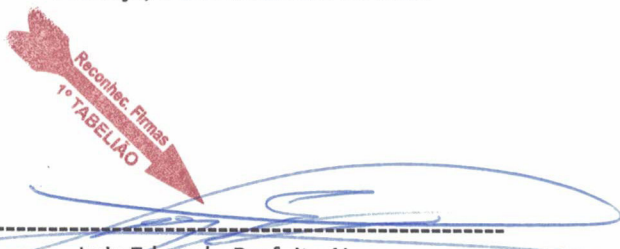
OUTORGADO

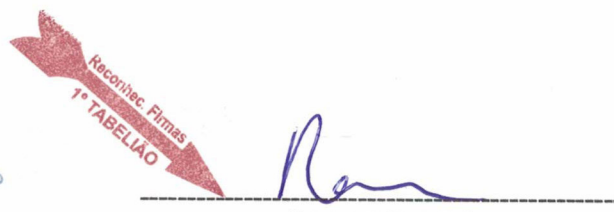
BRUNA DALCANALE CORONA, brasileira, casada pelo regime separação total de bens, administradora, portador da cédula de identidade nº 3.930.755 expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, CPF nº 004.760.539-19, residente à Rua das Tibiras, 339 - Jurerê – Florianópolis/SC CEP 88053-479.

PODERES

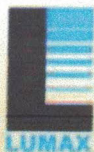
Nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para representar a **OUTORGANTE** junto aos órgãos da Administração Pública no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios, podendo para tal fim, participar de licitações, pregões, orçamentos e propostas em nome da **OUTORGANTE**, participar de aberturas, interpor recursos administrativos, assinaturas de contratos e para a prática de todos os demais atos inerentes aos certames. Validade 12 meses.

Palhoça, 02 de fevereiro de 2023


Luiz Eduardo Perfeito Nunes
RG: 499.942.8
CPF: 442.917.369-91
Cargo: Socio


Ramom Bertotti
RG: 2.908.158-0
CPF: 053.570.069-54
Cargo: Socio

Nossas
Marcas:





Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
RAMON BERTOTTI
LUIZ EDUARDO PERFEITO NUNES
Que assina por CONTROLLER COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

Palhoça, (SC), 03 de Fevereiro de 2023

Em testº da verdade

MATEUS WAGNER
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: GRZ02382-NNMJ e GRZ02383-CBFJ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: 8,46 / Selo(s): 6,78



PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.930.755

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/AGO/2018

NOME BRUNA DALCANALE CORONA

FILIAÇÃO INILDO JOSÉ DALCANALE
MIRIAM FORITA DALCANALE

NATURALIDADE RIO DO SUL SC

DATA DE NASCIMENTO 29/03/1989

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1948 IV B-12 FL 83
CART. CANASVIEIRAS-FLORIANÓPOLIS SC

CPF 004.760.539-19

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 138821009204031829917-1
Data: 10/09/2020 10:58:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL64005-TP4A;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Bmi Prosper Eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Bmi Prosper Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 08:59:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Bmi Prosper Eireli** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 138821009204031829917-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f97561b1c99d8f16d67a7d14f6a3139e7a214aeca73dcf7bb3b7287164e9745c60b7cda51a7b31b77fe2d5c1ee19f33496



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



INTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**OUTORGANTE**

A Controller Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ / MF Nº. 78.515.210/0001- 00, estabelecida e situada à Avenida das Universidades, nº. 325 Pedra Branca – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC - CEP 88137-315, por seu representante legal **LUIZ EDUARDO PERFEITO NUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade nº 499.942.8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, CPF nº 442.917.369-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 1484, apto 05, Estreito – Florianópolis/SC – CEP 88075-500 e **RAMOM BERTOTTI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2.908.158-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, CPF nº 053.570.069-54, residente e domiciliado na Rua Manoel Loureiro, 1570, apto 04, Barreiros – São José/SC – CEP 88117-331.

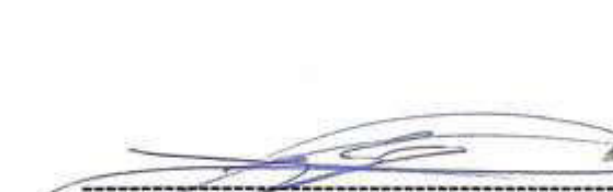
OUTORGADO

BIANCA PEIXOTO DA COSTA, brasileira, solteira, assistente de licitações, portador da cédula de identidade nº 6.210.736 expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, CPF nº 085.223.449-06, residente na Servidão das Pitangas Doces, nº 113 – Ingleses – Florianópolis/SC CEP 88058-760.

PODERES

Nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para representar a **OUTORGANTE** junto aos órgãos da Administração Pública no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios, podendo para tal fim, participar de licitações, pregões, orçamentos e propostas em nome da **OUTORGANTE**, participar de aberturas, interpor recursos administrativos, assinaturas de contratos e para a prática de todos os demais atos inerentes aos certames. Validade 12 meses.

Palhoça, 06 de junho de 2023


Luiz Eduardo Perfeito Nunes
RG: 499.942.8
CPF: 442.917.369-91
Cargo: Socio
Ramom Bertotti
RG: 2.908.158-0
CPF: 053.570.069-54
Cargo: Socio

SEL. OTAVIO GUILHERME M...
Tribunal
Rua Emílio Mello, 277 - Centro
Fone: (48) 3093-3300
PALHOÇA - SC 89050-000
Núcleo de Fiscalização de Rendas



Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
LUIZ EDUARDO PERFEITO MURES
RANOM BERTOTTI
Que assina por **CONTROLLER COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA**

Palhoça, (SC), 07 de Junho de 2023

Em teste da verdade

VANESA DA SILVA DA CRUZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: GUU42807-R175 e
GUU42808-SNUT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º 1 NOME E SOBRENOME BIANCA PEIXOTO DA COSTA		1ª HABILITAÇÃO 28/12/2017	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 02/10/1995, SAO JOSE, SC		
	4a DATA EMISSÃO 12/08/2022	4b VALIDADE 11/08/2032	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 6210736 SSP SC		
	4d CPE 085.223.449-06	5 Nº REGISTRO 06981456970	6 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO ANDRE JORGINO DA COSTA			
 VALDERENE RENILDE PEIXOTO			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		11/08/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

FLORIANOPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57767519609

SC178325953

SANTA CATARINA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Full Name / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conduzir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conduzir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA069814569<701<<<<<<<<<<
9510021F3208117BRA<<<<<<<<<<4
BIANCA<<PEIXOT0<DA<COSTA<<<<<